



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016 /20

**Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, abrir crédito suplementar e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, no valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).

**Art. 2º** Para custear as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2020 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Promoção Social, para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.08.241.0017.2138.3.3.50.43.00 – Subvenção a Entidade de Assistência a Pessoa Idosa - Fonte 229.

**Art. 3º** A subvenção social ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração entre o Município e a entidade subvencionada, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da mesma lei, por se tratar de atividades vinculadas a serviços de assistência social, a serem executadas por organizações credenciadas perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Na celebração e execução do termo de colaboração de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Fica, a entidade beneficiada, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, “h” c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 29 de abril de 2020.

**Josimar Silva de Freitas**  
**Prefeito Municipal**

## Justificativa:

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, abrir crédito suplementar e dá outras providências.*

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais pares, foi destinado a Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório, Asilo de Pedralva, recursos federais (Sistema SIGTV) por intermédio do Exmo. Deputado Federal Dr. Bilac Pinto, sendo que necessitamos de autorização desta E. Câmara para abertura de crédito suplementar em face da dotação orçamentária: 02.06.01.08.241.0017.2138.3.3.50.43.00 – Subvenção a Entidade de Assistência a Pessoa Idosa.

Para tanto, estamos utilizando o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 - ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 - quanto ao impacto orçamentário para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos utilizando o superávit financeiro de 2018. Portanto, não haverá impacto financeiro.

3 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- a meta existe prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante de todas estas informações não resta dúvidas de que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

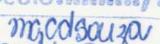
Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, e esperamos a sua aprovação, **em regime de urgência.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

  
**Josimar Silva de Freitas**  
**Prefeito Municipal**

RECEBEMOS	
Em	29 / 04 / 2020
Horas:	13 : 50
Protocolo:	060 / 2020

  
**Maria Geralda Castro de Souza**  
Secretária Executiva da Câmara Municipal  
Pedralva MG

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PEDRALVA

ATA 92/2019 – ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019, às 15 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Promoção Social, nesta cidade de Pedralva, Minas Gerais, reuniram-se os Conselheiros titulares e suplentes do âmbito governamental e civil: Rosiane Aparecida dos Santos, Leonilde Maria Borsatto, José Francisco Mendonça, Nelson Valdir Rocha, Cinthia Gomes da Silva, Paulo da Rosa Faria. Pauta da Reunião: 1- ANÁLISE DAS CONTAS/APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO; 2- PLANO DE SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (PISO MINEIRO) 3- PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2019; 4- APRESENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO FÍSICA -PISO MINEIRO – 2019 - MÊS DE REFERÊNCIA 06/2019, E MONITORAMENTO DO SALDO DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL FIXO -1ºSEMESTRE.5-APROVAÇÃO DA VERBA DO SIGTV PARA O ASILO DE PEDRALVA O presidente Rosiane Aparecida dos Santos deu as boas-vindas aos conselheiros e em seguida conforme a pauta passou-se a discutir:1- Foi apresentado aos presentes as pastas dos empenhos dos meses referidos para análise dos conselheiros. Após a análise minuciosa, e questionamentos que foram sanados, as mesmas foram aprovadas por unanimidade sem qualquer ressalva. 2- Seguindo-se a pauta foi apresentado aos Conselheiros o Plano de Serviço do Piso Mineiro para aprovação dos Conselheiros. Após a análise e questionamentos o mesmo foi aprovado sem ressalvas. 3- Em sequência foi apresentado aos Conselheiros o plano de ação para co-financiamento do governo federal 2019. Após a análise e questionamentos o mesmo foi aprovado sem ressalvas. 4- Por fim, apresentou-se o questionário semestral de execução física dos recursos do piso mineiro de 2019 (referência 06/2019), e o questionário de monitoramento do saldo do piso mineiro de assistência social fixo do 1º semestre. 5- Foi passado a todos a proposta do deputado Bilac (SISTEMA SIGTV) referente ao depósito de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a entidade Sociedade Beneficente Doutor Geraldo Pinheiro Osorio. Houve aprovação total. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente reunião. Esta ata foi lida e redigida por mim, Cinthia Gomes da Silva, secretária executiva do CMAS, e aprovada por todos os presentes. Pedralva, 26 de julho de 2019.

*José Francisco de Mendonça Paulo da Rosa Faria  
Cinthia Gomes da Silva Nelson Valdir Rocha Rosiane  
Aparecida dos Santos Leonilde Maria Borsatto*



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FONE (35) 3663-1302  
AVENÍDA DR. JORGE BACHA, Nº74.  
- CENTRO  
CEP: 37520-000 - PEDRALVA - MG

**Resolução 03/2019**

Dispõe sobre Análise dos Recursos da Assistência Social, Plano de Serviço, Plano de ação e Questionários piso mineiro.

**O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, usando as atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n 1651 de 21 de agosto de 2015.

**Considerando** decreto municipal nº 1781 de 24 de novembro de 2015

**Considerando** a ata de reunião nº 92 de 26 de julho de 2019

RESOLVE:

art. 1º Aprovar contas e aplicações dos recursos da assistência social referentes a de março, abril e maio de 2019.

art. 2º Aprovar o plano de serviço da assistência social referente ao piso mineiro.

art. 3º Aprovar o plano de ação para co-financiamento do governo federal 2019

art. 4º Aprovar o questionário semestral de execução física -piso mineiro de 2019 (mês de referência 06/2019), e monitoramento do saldo do piso mineiro de assistência social do 1º semestre.

Art. 5º Aprovar da verba do SIGTV para o asilo de Pedralva.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Estado de Administração Pública Versão: [10.57.0023] Base: [PMPEDRALVA] Cliente: [Prefeitura Municipal de Pedralva] Usuário: [Ricardo]

Contabilidade Tesouraria Consolidação Prestação de Contas

Relatórios Prestação de Contas

Sistema de Controle de Orçamento Público

Tabelas Planejamento Contabilidade Tesouraria Consolidação Prestação de Contas

Mensagens

A ADPM Administração Pública para Municípios Ltda, não deve e com a responsabilidade de fazer a sua parte para o sistema de e office, mas os seus serviços prestados com igual desempenho, a equipe da ADPM continuará à frente e os contatos poderão ser feitos, das 08:00 às 18:00 horas, através dos e-mails: [rodrigo.silveira@adpmnet.com.br](mailto:rodrigo.silveira@adpmnet.com.br), [adriano.felix@adpmnet.com.br](mailto:adriano.felix@adpmnet.com.br), [aline.estrela@adpmnet.com.br](mailto:aline.estrela@adpmnet.com.br), [armanda.santos@adpmnet.com.br](mailto:armanda.santos@adpmnet.com.br), [elias.silva@adpmnet.com.br](mailto:elias.silva@adpmnet.com.br), [evandro.queiroz@adomnet.com.br](mailto:evandro.queiroz@adomnet.com.br), [heuller.fernandes@adpmnet.com.br](mailto:heuller.fernandes@adpmnet.com.br), [jonatan.carvalho@adpmnet.com.br](mailto:jonatan.carvalho@adpmnet.com.br), [rodrigo.ribeiro@adpmnet.com.br](mailto:rodrigo.ribeiro@adpmnet.com.br), [ricardo.castro@adpmnet.com.br](mailto:ricardo.castro@adpmnet.com.br), [vanir.dias@adomnet.com.br](mailto:vanir.dias@adomnet.com.br)

### SUPLEMENTAÇÕES / REDUÇÕES

#### Suplementações/Reduções

Lançamento Resumo de Superávit

Fonte de Recurso	Autorizado	Realizado	Saldo
200 - Recursos Ordinários	-63.768,38	0,00	-63.768,38
201 - Receita de Impostos e de Transferências d	-111.097,82	0,00	-111.097,82
202 - Receita de Impostos e de Transferências d	-577.974,07	0,00	-577.974,07
212 - Serviços de Saúde	4.272,08	0,00	4.272,08
216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Ec	-1.573,32	0,00	-1.573,32
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação	0,00	0,00	0,00
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação	193.977,02	193.170,00	807,02
222 - Transferências de Convênios Vinculados à	44.023,77	0,00	44.023,77
223 - Transferências de Convênios Vinculados à	9.714,97	0,00	9.714,97
224 - Transferências de Convênios não Relacion	-146.494,97	0,00	-146.494,97
229 - Transferências de Recursos do Fundo Naci	180.932,58	9.415,80	171.516,78
242 - Transferências de Convênios Vinculados à	0,00	0,00	0,00
243 - Transferências de Recursos do FNDE Refe	3,68	0,00	3,68

Valores negativos representam déficit.  
Não existe mais saldo para ser suplementado na fonte.  
Existe saldo para ser suplementado na fonte.

Prjm Ant Prox Ult Cont Des Nov Lot Alt Exc Sal Pes Bot

Saida

Informações  
Exercício : 2020  
Mês de Fechamento : 02 - Fevereiro  
Situação do Sistema : Aberto  
Usuário  
Identificação : RICARDOR  
Nome : Ricardo Rezende Abreu

  
Ricardo Rezende Abreu  
Técnico Contabilidade  
CRC-MG 114402/O-2